

PORTARIAS DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 3º da Portaria nº 405/2004,

Nº 909/2008 – RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores ÂNGELA MARIA CAVALCANTE ZANETTI SANTARÉM, ANA CLÁUDIA BRAGA MENDONÇA, ANDERSON VIDAL CORRÊA, JOCELINO FRANCISCO DE MENEZES, JORGE MARLEY DE ANDRADE, SÉRGIO JOSÉ AMÉRICO PEDREIRA, WADSON SILVA FARIA, TÂNIA FRANCO LIMA DA ROCHA, LUCIANA RODRIGUES DE CASTRO, JANAÍNA RIBEIRO PEREIRA PAIVA, SIMONE BATALHA FERREIRA, para compor o Comitê da Qualidade, instituído pela Portaria nº 507, de 1º de dezembro de 2004.

Art. 2º O comitê reportar-se-á ao diretor-geral da Secretaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições e considerando o programa instituído pela Portaria nº 331, de 20 de agosto de 2004,

Nº 910/2008 – RESOLVE: Art. 1º Instituir o Conselho da Qualidade com as seguintes atribuições:

I – Monitoramento de processos e verificação das medições do produto;

II – Realização de reuniões de análise de dados.

Art. 2º Designar para compor os conselhos da qualidade, relativos a cada escopo: os servidores do Núcleo da Qualidade, os coordenadores e gestores dos processos de trabalho, e os representantes da direção.

Art. 3º Designar os representantes da direção para presidir o Conselho da Qualidade no escopo respectivo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL no uso de suas atribuições,

Nº 911/2008 – RESOLVE: Art. 1º Art. 1º Designar os servidores SANTUZZA DE ALMEIDA CASTRO KAMMOUN, EVERTON GONÇALVES DE LIMA, ANA CAROLINA MELO ARAÚJO, LILIAN DE MESQUITA SILVA e ÉRIKA CRISTINE VIANA CARDOSO para compor o Núcleo da Qualidade, sob a presidência do primeiro.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da assinatura.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 116, inciso VIII, do Regulamento Interno da Secretaria e pela Portaria nº 331, de 20 de agosto de 2004, que instituiu o Programa da Qualidade,

Nº 912/2008 – RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores JANAÍNA RIBEIRO PEREIRA PAIVA, LUCIANA RODRIGUES DE CASTRO SILVA, SIMONE BATALHA FERREIRA, TÂNIA

FRANCO LIMA DA ROCHA E THIAGO HENRIQUE PINHEIRO DE SOUZA “representantes da direção”.

Art. 2º Aos representantes da direção compete:

I – Assegurar que os processos de trabalho do Programa da Qualidade sejam estabelecidos, implementados e mantidos;

II – Manter informado o diretor-geral sobre o desempenho do Programa da Qualidade e qualquer necessidade de sua melhoria;

III – Promover a conscientização dos requisitos dos clientes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da assinatura.

PORTARIAS DE 7 DE JANEIRO DE 2009

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 3º da Portaria nº 405/2004,

Nº 7/2009 – RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores do Núcleo da Qualidade e os titulares da Assessoria Jurídica e das secretarias de Administração, de Gestão de Pessoas, de Orçamento e Finanças, de Controle Interno, Judiciária, de Tecnologia da Informação, de Gestão da Informação, bem como os representantes da direção, para compor o Comitê da Qualidade, instituído pela Portaria nº 507, de 1º de dezembro de 2004.

Art. 2º O comitê reportar-se-á ao diretor-geral da Secretaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Portaria nº 331, de 20 de agosto de 2004,

Nº 8/2009 – RESOLVE: Art. 1º Cabe aos titulares das unidades responsáveis por escopo do Sistema de Gestão da Qualidade indicar os representantes da direção, por memorando ao Núcleo da Qualidade.

Art. 2º Aos representantes da direção compete:

I – Assegurar que os processos de trabalho do Programa da Qualidade sejam estabelecidos, implementados e mantidos;

II – Manter o diretor-geral informado sobre o desempenho do programa e qualquer necessidade de sua melhoria;

III – Promover a conscientização dos servidores sobre os requisitos dos clientes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da assinatura.